PUBLICAÇÃO
EM: 08/02/2019
ORGÃO: mural da Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 090, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 059/2014, FIXANDO NOVA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE, VISANDO ADEQUAÇÕES NA LEI COMPLEMENAR 046 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012."

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 8º da Lei Complementar 059/2014, passará a vigorar acrescido dos parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação, revogando-se o parágrafo único:

> **"Art. 8º-** O vencimento base do cargo de Técnico de Nível Médio em Saúde é de R$ 1.394,36 (hum mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme vencimento vigente das especialidades que ele integra.
>
> ***Parágrafo Primeiro-*** *O valor do vencimento base corresponde à carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, para o cargo de Técnico de Nível Médio em Saúde, respectivamente para as especialidades de Técnico de Higiene Dental, Técnico em Análises Clínicas e Auxiliar de Laboratório.*
>
> ***Parágrafo Segundo-*** *O valor do vencimento base corresponde à carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para o cargo de Técnico de Nível Médio em Saúde, respectivamente para as especialidades de Técnico de Enfermagem e Instrumentador Cirúrgico, que estiverem atuando exclusivamente em área hospitalar."*

Art.2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de fevereiro de 2019.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal